



OS DESAFIOS DA EJA: DOS ASPECTOS LEGAIS À REALIDADE DA PRÁTICA NA ESCOLA

Wellington Watanabi da Silva (Leandra), IFGOIANO <https://orcid.org/0000-0002-1198-1997>

Wesley de Lima Andrade, IFGOIANO <https://orcid.org/0000-0001-9702-2721>

Mallú de Mendonça Barros, UNIFASAM <https://orcid.org/0000-0002-7856-6114>

RESUMO

A política pública da educação de jovens e Adultos (EJA) brasileira surgiu no contexto das políticas sociais de melhoria da qualidade de vida, pautada pelos princípios da equidade e da democracia, visando a integração de milhares de pessoas em uma sociedade de direitos, sobretudo com o advento da Constituição Federal, a partir de 1988. Diante disso, este trabalho objetivou descrever as previsões legais de como o EJA é capaz de diminuir a taxa de analfabetismo no Brasil; apresentar como o programa visa criar melhores condições de vida social aos brasileiros em vulnerabilidade social no município de Pires do Rio-Goiás; descrever como o EJA é capaz de criar oportunidades de convívio com um grupo social com base na adequação curricular escolar; descrever quais são os desafios do EJA diante da qualificação para o mercado de trabalho e da questão da evasão escolar. A metodologia de pesquisa foi revisão da literatura e mediante uma pesquisa documental em uma escola que detém o programa do EJA em Goiás. A pesquisa descreveu como ocorre a previsão legal do EJA e os desafios práticos, bem como o perfil dos alunos diante desta política pública que visa garantir o acesso à educação com vistas à eliminação das discriminações a partir do exercício do pensamento, a apropriação de conhecimentos e da autovalorização do sujeito diante a qualidade de vida e da criação de um espaço democrático do ensino e da aprendizagem.

Palavras-chave: Ensino Fundamental; Evasão Escolar; Educação de Jovens e Adultos.

ABSTRACT

The Brazilian public policy of Youth and Adult Education (YAE) emerged in the context of social policies to improve the quality of life, guided by the principles of equity and democracy, aiming at the integration of thousands of people in a society of rights, especially with the advent of the constitution, from 1988. In view of this, this work aimed to describe the legal predictions on how the EJA is able to decrease the illiteracy rate in Brazil; to present how the program aims to create better social living conditions for Brazilians in social vulnerability in Pires do Rio city; to describe how the EJA is able to create opportunities for coexistence with a social group based on school curriculum adequacy; to describe what are the challenges of EJA facing the qualification for the labor market and the issue of school dropout. The research methodology was a literature review and through documentary research in a school that holds the EJA program in Goiás State. The research described how the legal provision of EJA occurs and the practical challenges, as well as the profile of students facing this public policy that aims to ensure access to education with a view to eliminating discrimination from the exercise of thought, the appropriation of knowledge and the self-worth of the subject before the quality of life and the creation of a democratic space for teaching and learning.

Keywords: Elementary Education; School Dropout; Youth and Adult Education.

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, o acesso à educação é dever constitucionalmente previsto, sendo para todos; inclusive para Jovens e Adultos; é uma possibilidade de maior igualdade social, auxiliando na eliminação das discriminações, possibilitando o exercício do pensamento, a apropriação de conhecimentos mais avançados, a autovalorização do sujeito e a criação de um espaço democrático (Parecer N° 11/2000, 2000).

De acordo Viera, Lemos e Peixoto (2021), mesmo a educação sendo assegurada na Carta Magna de 1988, é perceptível que as condições de escolaridade brasileiras não são as mais favoráveis, haja vista que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que a taxa de analfabetismo da população com 15 anos ou mais de idade no Brasil caiu de 7,2% em 2016, para 7,0% em 2017, mas não alcançou o índice de 6,5% estipulado, ainda para 2015, pelo Plano Nacional de Educação (PNE). Em números absolutos, a taxa representa 11,5 milhões de pessoas que ainda não sabem ler e escrever, e que a incidência é mais que o dobro quando a análise se dá entre pretos e pardos (9,3%) em relação aos brancos (4,0%).

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), portanto, é um programa nacional de inclusão de pessoas que não tiveram acesso à educação regular, em tempo oportuno. Segundo Olegário e Ferreira (2014), na década de 1990, foi promulgada a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei N° 9.394/96, na qual a Educação de Jovens e Adultos – EJA – passa a ser considerada uma modalidade de ensino, da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental e Médio. Ademais, esta é uma política pública que substitui e melhora o antigo supletivo, que era uma forma de ensino inclusivo, todavia diante do aumento permanente da demanda, e diante dos números de analfabetismo absoluto da população jovem e adulta no Brasil, sofreu uma revisão na qualidade deste tipo de ensino.

Assim, ao elaborar este artigo pretendeu-se atingir os seguintes objetivos: descrever as previsões legais de como o EJA é capaz de diminuir a taxa de analfabetismo no Brasil; apresentar como o programa visa criar melhores condições de vida social aos brasileiros em vulnerabilidade social em Pires do Rio-Goiás; descrever como o EJA é capaz de criar oportunidades de convívio com um grupo social com base na adequação curricular escolar; descrever quais são os desafios do EJA diante da qualificação para o mercado de trabalho e da questão da evasão escolar.

Este estudo se justifica social e academicamente, uma vez que a Lei N° 9.394 (1996), intitulada de Lei Diretrizes de Base da Educação, dispõe no artigo 4º, da modalidade da EJA, também prevista na Constituição Federal (1988). Ou seja, de uma modalidade da educação básica no Ensino Fundamental (EF) e Médio (EM), cujo acesso é público e gratuito para todos os que não os concluíram na idade própria, e que a oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, devam ter características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades aos que forem trabalhadores para condições de acesso e permanência na escola.

Nesse contexto, o problema de pesquisa que se pretende responder são: quais os principais motivos da evasão (abandono) dos alunos participantes do programa EAJA? Uma vez que a hipótese que se tem é a de que a evasão de alunos no EAJA, homens e mulheres de diferentes faixas etárias estão diretamente ligados ao trabalho, mas existem outras hipóteses como a falta de organização da gestão escolar em elaborar um cronograma de aulas que possa ser flexibilizado e, portanto, ajustado à disponibilidade dos alunos que são público-alvo.

Nesse sentido, esta investigação é uma pesquisa exploratória e documental com abordagem qualitativa; foi desenvolvida a partir da revisão da literatura acerca da temática

em questão e com vistas a se atender os objetivos propostos, sobretudo diante da relevância social com uma perspectiva científica que pretendeu compartilhar as preocupações com os demais educadores da EJA.

Nesta perspectiva, portanto, o estudo teve em vista considerar os aspectos legais e caracterizar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como uma função reparadora e de reconhecimento da igualdade ontológica e por ser esta uma política pública inclusiva, fundamental para a erradicação do analfabetismo no Brasil, uma vez que ela busca a democratização do ensino e a possibilidade de melhora na qualidade de vida mediante do processo de ensino e aprendizagem aos alunos que são público-alvo dessa política pública.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A educação de jovens e adultos (EJA) é complexa, indo além de ensinar a ler e escrever. O perfil dos alunos da EJA, em sua maioria, são de trabalhadores em busca de melhores condições de vida, melhora na autoestima, e que buscam vencer as barreiras da exclusão provocadas dentro do sistema educacional e que, segundo Pedroso (2010), trata-se de um programa público em que os sujeitos atendidos pela EJA são de pessoas que na idade regular não puderam estudar, ou por não se sentirem atraídos pelo conteúdo escolar acabaram deixando a escola.

Em outras palavras, visa atender àqueles cuja exclusão tornaram-se analfabetos dentro da sociedade de um contexto em que havia escola. Isto é, muitos sujeitos, dentro do sistema, vivem ainda situações de vulnerabilidade ou outros problemas que dificultam o ingresso de pessoas no ensino na idade regular, alguns destes problemas são: gravidez precoce, drogas, desinteresse, condições financeiras, necessidade de trabalhar para sustento etc. Portanto, segundo Souza, Cassol e Amorim (2021), sendo essa uma configuração da EJA, dentre outras muitas implicações no processo de escolarização, evidenciando inquietações da realidade presente na sala de aula, como: a presença marcante de alunos cada vez mais jovens, e diante da soma da heterogeneidade de características individuais.

A EJA, nesse contexto, tem seu marco na história na década de 60, quando há uma grande mobilização da sociedade em busca das reformas de base, ou seja, quando surge uma nova concepção de pedagogia da alfabetização proposta pelo intelectual brasileiro, Paulo Freire e que, conforme Pereira (2011), essa teoria prevê que o educando e educador devem interagir, numa busca pelo diálogo e a formação crítica, levando em consideração a cultura, os acontecimentos, ou seja, trabalhar o processo de ensino e aprendizagem ligado a realidade do aluno, para a formação de um cidadão consciente de seu papel na sociedade.

Nesse sentido, e de acordo com Pereira (2011), numa contextualização histórica, Paulo Freire, no ano de 1963, foi incumbido de desenvolver o Programa Nacional de Alfabetização de Jovens e Adultos, todavia interrompido em 1964, devido a ditadura e golpe militar, e período em que novos programas de alfabetização de jovens e adultos foram criados longe de um caráter crítico e reflexivo como propunha Paulo Freire.

Nessa época, o Brasil assistiu, por exemplo, em 1967, a programa como o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), para todos os analfabetos de 15 a 30 anos de idade, um programa tradicional e conservador e sendo, em 1985, extinto e precedido, em 1988, por decorrência da Constituição e do dever do Estado para com educação, sendo o EJA, o garantidor do ensino fundamental e gratuito para todos (Pereira, 2011).

Diante disso, o EJA ganha um espaço na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mas mantém ainda o caráter de suplência e, somente no ano de 2003 é considerada uma política pública da educação para ampliar a erradicação do analfabetismo e diante do Programa Brasil Alfabetizado. Isto é, uma nova tentativa de fazer com que a educação tenha

o seu papel ampliado e, portanto, capaz de diminuir a taxa de analfabetismo no Brasil, atender os brasileiros em situação de vulnerabilidade social mediante a adequação curricular.

Apesar das iniciativas, desde o início dos anos 2000, a EJA tem sido incluída nas pautas e agendas de governo, na legislação e no financiamento público. Nesse período, ocorreu aumento significativo de oferta nas redes de ensino, o que aproximou os governos municipais e estaduais ao federal, além dos movimentos sociais e das organizações não governamentais, que apresentam uma extensiva trajetória de práticas nessa área. Entretanto, apesar das conquistas, é possível observar que a EJA ainda transita às margens da educação brasileira, submetida a um lugar de pouco valor que, sem dúvida, guarda estreita relação com o lugar social das pessoas às quais se destina (Souza & Chaves, 2019).

Ademais, segundo Reibnitz e Melo (2021), a função prevista para a EJA, de reparar os percursos não feitos no tempo regular dos ensinos Fundamental e Médio, tem levado a reaproveitar, e a requestrar o cardápio intelectual dos currículos dessas etapas, uma vez que não detém um único padrão em termos um currículo específico que seja voltado para a educação das pessoas, jovens-adultas que vêm do trabalho.

Em outras palavras, apesar de ser uma política pública inclusiva, ela não se afasta da ocorrência de injustiças ou práticas de ensino que poderiam tratar os jovens e os adultos atrasados em seus estudos como crianças ou incapazes. Dessa maneira, situações como a infantilização dos sujeitos poderiam ocorrer diante da tematização de conteúdos que não façam sentido para as vidas desse público-alvo. Isso porque a falta dessas especificidades, que se pese na Educação do EJA, nem sempre avaliam os contextos sociais e de vida e, portanto, voltam-se para a alfabetização e desconsideram as trajetórias e os conhecimentos de muitos desses alunos (Reibnitz & Melo, 2021).

Sendo assim, a motivação e a razão pela qual a lei precisa reger-se de modo a contemplar e se ater à realidade da minimização dos analfabetos, sem desprezar as realidades econômicas, sociais e culturais de inclusão desse programa com outras novas e outras políticas públicas em diferentes esferas, da União ao nível de gestão municipal.

2.1 A legalidade para a construção das Políticas Públicas para a EJA no Brasil

Segundo a Constituição Federal brasileira (1988), o direito de ensino é direito e garantida para que os cidadãos de todas as faixas etárias, movidos pelo Estado, atenda a necessidade de ampliação de oportunidades educacionais para aqueles que, devido à idade, não têm mais acesso à escolarização regular. Assim, dispõe o artigo 208 que é dever do Estado com a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (Constituição Federal Brasileira, 1988).

A Constituição Federal (1988), dispõe, ao abordar o dever do estado para com a Educação, que torna-se um grande desafio aos educadores de interpretar e cria políticas para incluir os Jovens e Adultos na educação. Importante ressaltar que a EJA é uma modalidade de ensino que exige flexibilidade e para tanto é preciso levar em consideração as condições de vida do aluno/trabalhador, o exercício do trabalho e dos interesses deles, como, por exemplo, conseguir uma oportunidade melhor de emprego.

Daí também a importância de se articular a educação de jovens e adultos ao ensino profissionalizante, pois é mais um caminho que estes adultos podem seguir essa articulação entre EJA e educação profissional também está em lei no parágrafo 3º do artigo 37 da LDB, quando afirma que “a educação de jovens e adultos deverá articular-se preferencialmente, com a educação profissional”, ajudando assim na ascensão profissional destas pessoas que concluem a educação básica tardiamente, isso porque a Lei 9.394 (1996), que dispõe acerca

da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, visa fortalecer a educação de jovens e adultos no país e torná-la uma política de Estado, no intuito de se erradicar o analfabetismo no país.

Ademais, a Lei Nº 9.394 (1996), dispõe nos artigos 37 e 38 que educação de jovens e adultos se destina àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria, sendo a gratuidade assegurada aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, cujas oportunidades educacionais apropriadas, se dão pelo Poder Público viabilizará para que o acesso e a permanência do trabalhador na escola ocorra, ou seja, o papel do poder público de viabilizar a permanência e o acesso do trabalhador na escola, diante da articulação com a escola e a empresa que o jovem/adulto trabalha.

Outra questão legal relevante, refere-se à legislação específica para a EJA, disposta como domínio público no Portal do Ministério da Educação, a qual demonstra que desde os anos 2000 até o ano de 2013, diversos pareceres e resoluções foram implementados, com objetivos e finalidades, como: dispor, estabelecer, reformular e reexaminar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; incluir a EJA como alternativa para a oferta da Educação Profissional Técnica de nível médio de forma integrada com o Ensino Médio atualizar as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional técnica de nível médio; estabelecer critérios voltados, principalmente, para a apresentação, seleção e apoio financeiro a projetos que visem a produção de materiais pedagógicos, de caráter formativo e apoio didático para a EJA e a formação de professores, coordenadores e gestores da EJA.

Em outras palavras, os dispositivos acerca do EJA são supralegais, de aplicabilidade que vai além da norma propriamente dita; cria condições regulamentares para finalidades que podem ser adaptadas a contextos locais e regionais e não apenas uma política pública nacional e generalista.

2.2 Plano Nacional de Educação na EJA

A constituição brasileira (1988), estabelece que o Plano Nacional de Educação (PNE), na duração plurianual, deve visar à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo e a universalização do atendimento escolar.

Diante disso, a Lei Nº 13.005 (2014), estabeleceu as diretrizes, metas e estratégias para melhorias na área da Educação, em que a EJA é uma modalidade de ensino de suma importância no cenário educacional, porém apesar dos muitos avanços, ainda há muito a ser feito, para conseguir universalizar o acesso à educação de toda população brasileira e garantir aos seus alunos a matrícula e permanência na escola. Duas metas do PNE referem-se diretamente a EJA no Brasil. Uma delas estabeleceu elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Esta meta tem por objetivo fazer com que jovens e adultos que não tenham domínio da escrita e leitura possam adquiri-los, a fim de garantir a estas pessoas seu pleno desenvolvimento no âmbito pessoal e também social, e de acordo com dados do IBGE (2007), a taxa de alfabetização no ano de 2013 foi de 91, 5%, a meta para 2024 é de 100% das pessoas alfabetizadas (Observatório PNE, 2022), ou seja, há um árduo trabalho pela frente para garantir esta alfabetização, visto que a EJA sofre por problemas de desistência,

devido a fatores como: cansaço, desmotivação, e outros.

Em outras palavras, a tendência é de ainda no século XXI se tenha maior acesso dos idosos incluídos na educação e, portanto, é necessário valorizar a oferta de programas que estimulem a inclusão e a transmissão de conhecimentos. Além disso, proporcionar acesso a algo que talvez nunca tenham tido contato, como a tecnologia, por exemplo. Isto é, as ações de inclusão social que se dão mediante do EJA se trata de uma abordagem ampla e sintonizada com o desenvolvimento social do cidadão e não apenas em ensinar a leitura e a escrita.

De acordo com a Lei Nº 13.005 (2014), a meta do PNE ligada a EJA é a meta 10 que trata de integrá-la a Educação Profissional: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, sabendo-se que a porcentagem de matrículas na EJA integradas a Educação profissional em 2013 foi de 0,8%, a meta a ser atingida é de 25% até 2024. Já no ensino médio a porcentagem de matrículas foi de 3,1% em 2013, 25% é a meta de matrículas para 2024, conforme o site especializado em educação, o Observatório PNE (2022).

Para que esta meta seja posta em prática, algumas estratégias foram traçadas, uma destas estratégias diz respeito a diversificação curricular, de modo a estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas (Lei Nº 13.005, 2014).

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Tendo-se em vista o atendimento dos objetivos do artigo, ao se analisar acerca do que é EJA, desenvolveu-se uma pesquisa documental e bibliográfica e de abordagem qualitativa. Ressalta-se que para desenvolver este trabalho, portanto, realizou-se um levantamento documental com base nos aspectos legais, como a Lei Nº 9.394 (1996), que dispõe das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e da Lei Nº 13005 (2014), que dispõe do Plano Nacional de Educação, somada às fontes documentais, fornecidas com a anuência do gestor principal da Escola Municipal Joaquim Câmara Filho (EMJCF), estabelecida no município de Pires do Rio-GO.

Para Fonseca, (2002), a pesquisa documental consiste em uma fonte de dados restrita a documentos e para atender aos objetivos desse trabalho, razão pela qual realizou-se o levantamento da coleta dos dados na EMJCF, se deu no ano de 2021, a fim de se verificar, *in loco*, os documentos do funcionamento do número de alunos ingressantes em relação ao número da evasão de alunos que se dão por ano. Para isso, analisou-se o período de ingresso, evasão e conclusão das turmas e 1º ao 5º ano, do período entre os anos de 2016 e 2020.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esta pesquisa possibilitou conferir como se dá a educação de adolescentes, jovens e adultos, a partir da literatura e dos aspectos legais, além de reconhecer a realidade e compreender a importância do programa no cotidiano e o perfil dos alunos matriculados.

Isto é, como a política pública em estudo faz sentido na vida dos alunos, considerando-se ainda que a modalidade de ensino EAJA tem papel essencial na aprendizagem, sendo um estímulo e como a finalidade destinada a adolescentes, jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino em idade correta, portanto, a educação de jovens e adultos deve criar condições, na prática, de possibilitar igualdade de condições.

Nesse sentido, os dados para essa pesquisa foram coletados na “Escola Municipal Joaquim Câmara Filho (EMJCF), no Município de Pires do Rio – Goiás, que está localizado entre as coordenadas geográficas 17° 01' 05" – 17° 37' 28" de latitude Sul e 48° 03' 21" – 48° 42' 54" de longitude Oeste de Greenwich, com uma população 26.857, conforme se verifica na figura 1.

A escolha da escola se deu por ser a EMJCF referência entre os município da microrregião sul goiana, que dispõe desse tipo de programa, sabendo-se que são oito municípios (Cristianópolis, Palmelo, Orizona, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia, Urutaí e Vianópolis), existentes na região. Por fim, os resultados desta pesquisa foram coletados em documentos referentes aos anos entre 2016 e 2020.



Figura 1: Mapa da Microrregião de Pires do Rio – Região Sul do Estado de Goiás.

Fonte: GeoGral Imagens (2022)

Na tabela 1, observa-se a análise do Perfil de alunos no EJA, do 1º ao 5º ano da Escola EMJCF [Período: 2016 a 2020] - como: gênero de alunos que ingressaram no programa, bem como àqueles concluintes e desistentes.

Período em Análise	Ingressantes			Concluintes			Evasão		
	Homens	Mulheres	Total por período	Homens	Mulheres	Total por período	Homens	Mulheres	Total por período
Ano			Quantidade			Quantidade			Quantidade
2016	25	13	38	13	8	21	12	5	17
2017	12	19	31	11	17	28	1	2	3
2018	11	11	22	11	11	22	0	0	0
2019	24	14	38	28	20	48	4	6	10
2020	24	19	43	24	19	43	0	0	0
Total	96	76	172	87	75	162	17	13	30

Tabela 01: Análise do Perfil de alunos no EJA na Escola EMJCF [Período: 2016 a 2020]

Fonte: Dados da pesquisa (2022). [Adaptado pelos autores com base nos dados documentais de EMJCF]

De acordo com a tabela 1, verificou-se que do total de 172 ao longo do período analisado, a maioria dos ingressantes na política pública do EJA na Escola EMJCF, de Pires do Rio-GO, sendo composta em maioria por homens (96), em relação às mulheres (76). A mesma proporção se mantém quanto aos quesitos conclusão do período de 1º ao 5º ano, bem como da evasão. Em outras palavras, apesar dos homens ingressarem mais, eles

também se afastam mais da sala de aula e desistem do curso (17) em comparação com o público feminino (13). Verificou-se nessa coleta desses dados que o gênero masculino também conclui o curso do EJA (87) em comparação com as mulheres (75), no mesmo período e que pode ser verificado também no gráfico 1, abaixo:

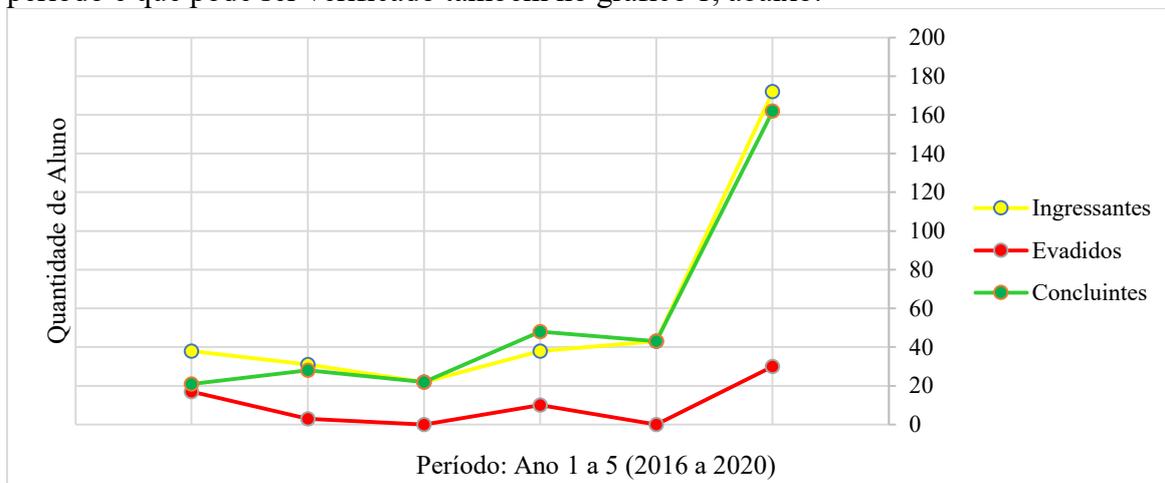


Gráfico 1: Análise do Perfil de alunos no EJA na Escola EMJCF [Período: 2016 a 2020]
Fonte: Dados da pesquisa (2022). [Adaptado pelos autores com base nos dados documentais de EMJCF]

Segundo o gráfico 1, o total da taxa de alunos evadidos, no período em análise, é de 30 alunos, dentro o total de ingressantes (172). Ou seja, de apenas 17,44% de evasão, o que demonstra que o programa tem grande adesão dentre os alunos, os quais tendem a concluir o programa (162) e, portanto, que esta política pública, na região tem cumprido o seu papel de inclusão e, por conseguinte, a qualidade de vida desses alunos pela instrução e acesso à escola.

Isso também pode ser explicado pelo que consagra Souza et. al (2021), de que à promoção do desequilíbrio nas relações entre os alunos na sala de aula da EJA buscada pelo público do EJA no intuito de melhora na condição ou busca pelo trabalho, pelo emprego e pela renda, é notória e fica bem evidenciada na vida dos sujeitos, porém não é a única razão que leva à presença do aluno muito jovem.

Conforme tabela 2, e segundo Souza et. at. (2021), um outro desafio é que a questão pedagógica permeia por outro desafio, e pode aparecer como sendo uma das causas das divergências na sala de aula, e que faz o jovem aluno desembocar na EJA é a idade e, como alternativa de inclusão repercutida com a presença de alunos mais jovens, e que, originariamente, não era o público alvo dessa modalidade de ensino, verifica que a sala da aula terá uma faixa etária elasticada e a partir dos 15 anos de idade.

Faixa etária	Nº Absoluto	Porcentagem
14 a 30	21	12,2%
31 a 50 anos	76	44,2%
Acima 51 anos	75	43,6%
Total	172	100,0%

Tabela 2: Caracterização do Perfil de alunos no EJA na Escola EMJCF [Período: 2016 a 2020]
Fonte: Dados da pesquisa (2022). [Adaptado pelos autores com base nos dados documentais de EMJCF]

A tabela 2, destaca que do total de alunos ingressantes, no período deste estudo na EMJCF, detém 172 (100%) alunos, sendo 21 alunos com idades de 14 a 30 anos (12,2%), 76 com idades de 31 a 50 anos (44,2 %) e 75 alunos com idades acima dos 51 anos (43,6%). Ou seja, a maioria do público-alvo é de alunos predominantemente, adulto, de meia idade e com idade entre 31 e 50 anos. Isso pode ser explicado pela questão da idade, disposta na Lei Nº 9.394 (1996), que dispõe no artigo 38, a diminuição de idade para realizar os exames, que era de 18 anos para o nível fundamental e passou a ser de 15 anos, e de 21 anos para o nível médio que passa a ser de 18 anos, isto facilita o acesso dos alunos a modalidade da EJA.

Segundo Souza et. al (2021), garantida pela Constituição como um direito do aluno, a EJA deve proporcionar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, o que implica necessariamente o desenvolvimento de práticas pedagógicas que valorizem suas experiências e seus conhecimentos prévios e considerem o vínculo entre educação, trabalho e práticas sociais e culturais.

Por outro lado, por ser um desafio da formação escolar “fora da idade certa”, em função das realidades sociais, econômicas, políticas e educacionais a que foram submetidos, o processo de inclusão pode passar por outro fator: a “juvenilização na EJA” dentro o contexto da realidade educacional de públicos muito distintos e gerações diferentes em sala de aula, muito embora a Constituição Federal (1988), torna a educação uma obrigação básica do Estado e direito de todos os cidadãos inclusive a quem não teve acesso a ela na idade certa, assegurada pela LDB para preencher esta lacuna legal.

Esse cenário pode ser explicado ainda pela complexidade da sociedade de associar trabalho e estudo, e diante da relevância do contexto escolar e da obviedade da necessidade e da finalidade da escola, previsto na Lei Nº 9.394 (1996), nos artigos 12, 13 e 14, que atribui aos estabelecimentos de ensino a incumbência de elaborar e executar, de forma democrática, seus Projetos Pedagógico (PPP) para que a escola é um lugar privilegiado de expressão desse compromisso. A ‘Escola’, todavia, não verifica esse compromisso e parece não estar em vias de efetivar-se, pois o seu PPP não sistematiza a proposta da EAJA que ela implementa, mesmo diante do dispositivo legal e de alguns princípios que a orientam.

Outro desafio legal são os descompassos que foram apontados entre propostas e práticas, intenções e gestos, vontade de fazer e condições objetivas de realização, deve-se reconhecer que a ‘EMJCF’ dá passos significativos em direção a mudanças, ou seja, algo está sendo feito para o atendimento às necessidades dos alunos de EAJA que ela vem recebendo.

Em outras palavras, a EAJA é um elemento fundamental para fazer com que os sujeitos acreditem e permaneçam para a conclusão de seus estudos, no sentido de acolhê-los, contrariando a exclusão um dia vivida por eles. Ficou explícito que em algum momento de sua vida os sujeitos dessa pesquisa não tiveram a oportunidade de estarem na escola. Para guisa de conclusão, essa pesquisa buscou evidenciar a importância da EAJA, como um meio para inserir aqueles alunos que foram segregados ou marginalizados da escola, sendo impedidos de concluir os estudos em idade própria.

Os resultados obtidos, demonstrou nesta investigação que as especificidades dos interesses dos alunos da EAJA, foram atendidas quanto a prática educativa diante um caminho que avançou e, portanto, que não é mais o do supletivo, embora o EJA ou EAJA esteja longe da excelência do atendimento da finalidade daqueles alunos que não tiveram acesso à educação na idade própria, sendo necessária um reforço pedagógico e articulado entre entes políticos, sociedade em prol das classes em vulnerabilidade social, sobretudo porque, diante dos resultados atuais do estudo em comparação com os rumos da educação no Brasil, conforme (Fernandes e Alvarenga, 2021), as políticas educacionais, pautados em

reformas gerenciais, com total inclinação aos moldes neoliberais, nos quais a principal preocupação dos gestores é o alcance de metas predeterminadas pelos organismos supranacionais, como Banco Mundial, entre outros, nos levam a uma hipótese do não alcance da meta tocante ao analfabetismo em 2024.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa constatou a importância legal das políticas públicas de educação, com ênfase na educação de jovens e adultos (EJA) e como se apresenta pelos aspectos legais e os desafios práticos verificados àqueles estudantes contemplados o programa que procuram à escola já com uma carga de experiências de vida que precisa ser levada em conta.

Foram demonstrados no estudo como a modalidade EJA e obteve avanços conceituais, legais e históricos no Brasil, embora ainda se verifiquem desafios, como: a evasão escolar, trabalhar e estudar tardiamente e que ainda são pouquíssimas as escolas que possuem essa integração como é o caso da Escola Municipal Joaquim Câmara Filho (EMJCF), local escolhido para se realizar a análise documental desta pesquisa.

Dessa forma, os objetivos do estudo foram atendidos e a pesquisa foi capaz de pontuar como se dá na prática a Educação de Jovens e Adultos, e capaz de colaborar para um estudo bibliográfico para profissionais da educação, pois assim como o ensino regular merece atenção, não é diferente na modalidade EJA nos diferentes aspectos: financiamentos, infraestrutura das escolas, formação dos professores e a assistência estudantil etc. Ou seja, a sociedade e os agentes públicos não podem deixar à mercê o EJA, muitas vezes, esquecida de sua importância para a melhora na qualidade de vida, de renda, de desenvolvimento regional de jovens e adultos que retornam à escola, e tem nela uma ajuda que impulsiona para melhoria de suas vidas, como cidadão, profissional e constituinte da sociedade brasileira.

6. REFERÊNCIAS

- Brasil (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (2000). *Parecer CEB nº 11/2000*. Brasília, DF, 10 maio de 2000, 68 p.
- Fernandes, M. V. R.; Alvarenga, M. S. de. (2021). Paulo Freire na EJA: uma pedagogia emancipadora para os esfarrapados do mundo. *Revista de Educação Popular*, Uberlândia, MG, p. 332–348.
- Fonseca, J. J. S. (2002). Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza, CE. *Apostila. Edição Especial: UEC*.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996). *Lei Nº 9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Brasília-DF.
- Plano Nacional de Educação (PNE) (2014). *Lei Nº 13005/2014* de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996). *Lei Nº 9394/96*. Brasília, DF.
- Pedroso, S.G. (2010). Dificuldades encontradas no processo de educação de jovens e adultos. In: *I Congresso Internacional da Cátedra Unesco de Educação de Jovens e Adultos*, 2010, João Pessoa. Jovens, Adultos e Idosos: os sujeitos da EJA. João Pessoa: Editora universitária UFPB.

Pereira, L. R. (2011). Reflexões sobre a Educação de Jovens e Adultos no Brasil: relatos de experiência. 2011. *Monografia (licenciatura em Pedagogia)* – Universidade de Brasília. Brasília.

SME (ed.). DIÁRIO: Diário de sala. Pires do Rio-GO, 2016. *Acervo documental/EMJCM (1º, 2º, 3º, 4º, 5º)*. Acervo da Escola Municipal Joaquim Câmara Filho, 2016/2020.

Souza, A. A; Cassol, A.P. & Amorim, A. (2021) Juvenilização da EJA e as implicações no processo de escolarização. *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*. Versão: 2021, v. 29, n. 112, pp. 718-737. Recuperado 8 novembro 2022, de: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/4b8tWfCRNXmBxCt8CzC3chQ/?format=pdf&lang=pt>

Reibnitz, C.S.M., Melo, A. S. (2021) Pesquisa como princípio educativo: uma metodologia de trabalho para a Educação de Jovens e Adultos. *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação* [online]. 2021, v. 29, n. 111, pp. 484-502. Epub 05 Fev 2021. ISSN 1809-4465. Recuperado 8 novembro 2022, de: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/yb4j3Sn68RMHj5RB6XgDPgL/?lang=pt#> .

Souza, T. Z. de; Chaves, F. G. (2019) Educação de jovens e adultos: uma abordagem metodológica para a humanização. *Revista de Educação Popular*, Uberlândia, MG, v. 18, n. 2, p. 129–145. DOI: 10.14393/REP-v18n22019-47109. Recuperado 8 novembro 2022, de: <https://seer.ufu.br/index.php/reveducpop/article/view/47109>.

Vieira, D. A. de P., Lemos, L. S., & Peixoto, M. A. (2021). PROEJA – educação de jovens e adultos: análises bibliométrica da produção científica da base de dados Web of Science utilizado a ferramenta VOSviewer/ PROEJA - youth and adult education: bibliometric analysis of the scientific production of the Web of Science database using the VOSviewer tool. *Brazilian Journal of Development*, 7(5), 45583–45598. <https://doi.org/10.34117/bjdv.v7i5.29412>.